



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Administração: ADÃO HERODES XAVIER

LEI Nº 149, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1976

"Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno à Secretaria de Segurança Pública"

ADÃO HERODES XAVIER, prefeito municipal, no uso de suas atribuições, e, na forma da lei, etc.

FAÇO SABER, que a mesa da câmara em sessão, aprovou, e, em SANÇÃO a presente lei.

- ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar à Secretaria de Segurança Pública deste estado, um terreno medindo 20 m (vinte metros) de frente por 30m (trinta metros) de fundo, localizado no quarteirão nº 115, nesta cidade; com as seguintes limitações: Ao Sul, onde faz frente, com a rua riograndense, digo, Rio grande do Sul; à leste, com terreno da Escola Municipal Tarso Dutra; e, a norte e oeste, com terreno do mesmo quarteirão.
- ARTIGO 2º - O referido terreno, destina-se à construção de uma Delegacia de Polícia, cadeia pública e destacamento.
- ARTIGO 3º - A devida escritura será outorgada tão logo a referida secretaria desejar.
- ARTIGO 4º - Se, decorrido 02 (dois) anos, sem que os interessados providencias a construção, o terreno, automaticamente, será, novamente, de propriedade desta Prefeitura.
- ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE DEZEMBRO DE 1976

ADÃO HERODES XAVIER
PREFEITO

